



Foto: Florian Kopp

## Diretrizes Voluntárias para uma Gestão Responsável da Posse da Terra, Pescas e Florestas

Um novo instrumento para governos e organizações da sociedade civil para abordar com questões ligadas à posse de terra

### Porquê as Diretrizes Voluntárias para uma gestão responsável da posse da terra, pescas e florestas) são importantes?

Depois de ter sido a fonte de subsistência da maior parte da população mundial, durante milhares de anos, a terra e outros recursos naturais tornaram-se objetos de especulação, de apropriação e de lucro por parte das elites, de companhias internacionais e fundos de capital privados. Estima-se que em torno de 80 milhões de hectares de terra arável foram, nos últimos anos, objeto de transações de compra por parte de estrangeiros, dos quais 60 milhões se situam na África (<http://landportal.info/landmatrix/media/img/analytical-report.pdf>).

Muitas vezes, os investidores e demais atores envolvidos nestas transferências, ao tomarem suas decisões, não levam em conta os interesses da população local. Por isso, são necessários mecanismos que reforcem os interesses locais. As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas determinam detalhadamente porquê e como tais mecanismos deveriam ser estabelecidos, como a le-

gislação e entidades públicas deveriam considerar os direitos à terra e aos outros recursos naturais. Especificam também as responsabilidades dos governos, da cooperação internacional ao desenvolvimento, organizações internacionais e outros.

Estima-se que globalmente 525 milhões de famílias camponesas dependem da terra como único meios para tirar as condições de sobrevivência, através de atividades agrícolas, criação de animais, pesca e atividades extrativistas. Estas pessoas são muito vulneráveis a perder suas terras para investidores. Muitas não têm seus direitos registrados ou títulos de propriedade documentados, mas vivem ao abrigo do direito consuetudinário.

Na África, a terra é muitas vezes distribuída verbalmente entre as famílias pelos régulos tradicionais. Em muitos lugares, a terra e as florestas são propriedade coletiva. Direitos de posse podem ser partilhados ou sobrepostos. A alimentação e a sobrevivência da família, mas também o significado cultural, tradicional, religioso e histórico da terra e da posse desempenham aqui um papel central.



Foto: Thomas Lohnes

75 por cento da população mundial que sofre de fome e desnutrição vive em áreas rurais. O fenômeno de “land grabbing”, a usurpação de terra, contribui para aumentar a pobreza e a fome no campo. As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas podem ser um instrumento útil para prevenir a usurpação de terras e defender os direitos à terra e o acesso aos recursos naturais da população local.

### **O que especificam as Diretrizes Voluntárias para uma gestão responsável da posse da terra, pescas e florestas?**

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas foram elaboradas como resposta às referidas ameaças e para especificar as Diretrizes Voluntárias sobre o direito à alimentação, adotadas pela FAO em 2004, que enfatizam no capítulo 8 a importância do acesso à terra para a efetivação do direito à alimentação. O documento internacional vinculativo que forma a base de ambas as diretrizes é o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela As-

sembleia Geral das Nações Unidas em 1966, com 160 Estados-partes (veja: <http://www2.ohchr.org/english/law/cescr.htm>).

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas foram aprovadas pelo Comitê de Segurança Alimentar (CSA, ou CSF por suas siglas em inglês) em maio de 2012, após um processo de três anos de consultas regionais com participação de governos, a sociedade civil e o setor privado. O CSA é um órgão intergovernamental que foi criado em 1974, com o objetivo de servir como fórum no Sistema das Nações Unidas.

Em 2009, os membros do CSA acordaram uma reforma de grande envergadura, com o fim de que o CSA fosse uma plataforma inclusiva, internacional e intergovernamental, para debater sobre segurança alimentar e nutrição. O potencial para a participação da sociedade civil na tomada de decisão do CSA é significativa (veja: [www.fao.org/cfs/en/](http://www.fao.org/cfs/en/)).

Em virtude da crescente usurpação de terras e da predominância de normas de regulamentação relativamente fracas, como por exemplo os criticados Princípios para Investimentos Agrícolas Responsáveis (IAR), o desenvolvimento e as negociações das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas foram apoiadas vigorosamente por representantes dos pequenos agricultores, pescadores, indígenas, pobres urbanos, migrantes, trabalhadores rurais e organizações não-governamentais (ONGs).

Apesar de algumas deficiências no documento final, as partes da sociedade civil interessadas saudaram as Diretrizes e exercem pressão política para a sua implementação (veja a declaração conjunta das organizações da sociedade civil que participaram ativamente no processo de desenvolvimento das Diretrizes em [www.csm4cfs.org/policy\\_working\\_groups-6/land\\_tenure-6/](http://www.csm4cfs.org/policy_working_groups-6/land_tenure-6/)).

As Diretrizes constituem normas de caráter voluntário, mas isso não significa que são ineficazes. Há que tomar em conta que se reportam a normas de Direito Internacional existentes, tais como a participação de partes afetadas, o princípio de não discriminação e o acesso a um exame jurídico, dignidade humana, equidade e justiça, igualdade de gênero, consulta e participação, etc. (veja parágrafo 3B).

Considerando a urgência da questão, é útil ter um instrumento concreto que já se possa aplicar e utilizar. A alternativa teria sido percorrer um lon-

go processo para alcançar um consenso sobre um acordo internacional vinculativo baseado no mais pequeno denominador comum.

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas dirigem-se aos Estados como também a atores não estatais, como companhias privadas, ONGs e a sociedade civil em geral. Nos contextos onde as legislações e regulamentos nacionais sobre terra, pesca e florestas já são fortes e mais desenvolvidos, mas não suficientemente implementados, as Diretrizes podem servir como um instrumento para advogar uma melhor implementação. Onde limitações da legislação nacional e administração são óbvias, as Diretrizes podem servir como instrumento para novos diálogos entre os governos e partes interessadas da sociedade civil.

Em contextos frágeis bem como sob regimes autoritários e em ambientes conflituosos com altos riscos para o engajamento da sociedade civil, as Diretrizes se calhar não são o primeiro instrumento com que se trabalha. Não obstante, parágrafos específicos poderão servir como instrumento para abrir um diálogo construtivo. Além disso, atores internacionais são desafiados a atender às Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas e podem abordar a questão na cooperação bilateral.

## Mensagens chave das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas

### Princípios

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas contêm princípios para Estados e atores não estatais, incluindo empresas comerciais. De acordo com o parágrafo 3A, os Estados deveriam

- reconhecer e respeitar todos os direitos legítimos de posse e as pessoas que detêm estes direitos (mesmo que não existam documentos escritos);
- salvaguardar os direitos legítimos de posse contra a perda destes direitos (por exemplo, por expulsões forçadas);
- promover e facilitar o exercício dos direitos legítimos de posse (por exemplo, proporcionando serviços);
- proporcionar acesso à justiça para resolver litígios sobre direitos de posse;
- prevenir litígios, conflitos violentos e corrupção.

### O que é posse?

O conceito não é definido pelo CSA. Mas a FAO oferece algumas definições muito úteis: Posse é a relação, definida em forma jurídica ou consuetudinária, entre pessoas em relação à terra (incluindo edifícios associados e outras estruturas), pescas, florestas e outros recursos naturais. As regras de posse definem como o acesso ao uso e o controle destes recursos é admitido, bem como as responsabilidades e restrições que lhe estão associadas. Estas regras determinam quem pode utilizar quais recursos, por quanto tempo e sob quais condições. Os sistemas de posse podem ser baseados em políticas e leis escritas, mas também em costumes e práticas não escritas. Direitos de posse podem pertencer a indivíduos, famílias, povos indígenas e outras comunidades, associações e corporações, e a Estados e os seus vários organismos. Dentro de um país pode existir uma vasta gama de direitos de posse, incluindo direitos de propriedade, direitos de locação e direitos de uso, incluindo direitos de posse subsidiários.

*Fonte: FAO, Land Tenure and Rural Development, em: Land Tenure Studies 3, Roma, 2002, [www.fao.org/DOCREP/005/Y4307E/y4307e00.htm#Contents](http://www.fao.org/DOCREP/005/Y4307E/y4307e00.htm#Contents)*

### Reconhecimento de direitos de posse existentes

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas protegem os direitos de posse individuais e coletivos, mesmo quando não estão registrados oficialmente: “... nas áreas onde os Estados se propõem a reconhecer ou atribuir direitos de posse, deveriam identificar primeiro todos os direitos e titulares de direitos existentes, estejam estes registrados ou não.....” (parágrafo 7.3).

### Posse consuetudinária e informal

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas proporcionam muitas recomendações em matéria de posse consuetudinária, que é declarada valiosa e que devia ser protegida pelos Estados. Atenção específica é atribuída também às comunidades indígenas e aos seus direitos. Estas recomendações são úteis para reforçar a posse consuetudinária e informal que é o sistema comum na maior parte dos países africanos e em muitos países asiáticos e latino-americanos, com propriedade individual e/ou coletivo:





Foto: Christoph Püschner

- “Os atores estatais e não estatais deveriam reconhecer que a terra, a pesca e as florestas encerram valores sociais, culturais, espirituais, econômicos, ambientais e políticos... (parágrafo 9.1);
- Os Estados deveriam possibilitar um reconhecimento apropriado e a proteção dos direitos legítimos de posse dos povos indígenas e outras comunidades com sistemas tradicionais de posse.... (parágrafo 9.4);
- .... comunidades com sistemas tradicionais de posse não deveriam ser sujeitas à expulsão forçada das suas terras ancestrais. (parágrafo 9.5);
- .... Todos os membros ou representantes das comunidades afetadas deveriam poder participar de forma plena e efetiva na elaboração de políticas públicas e de leis relacionadas com os sistemas de posse dos povos indígenas e outras comunidades com sistemas tradicionais de posse (parágrafo 9.7);
- Os Estados deveriam proteger ... comunidades com sistemas tradicionais de posse contra o uso não autorizado das suas terras, águas de pesca e florestas ... (parágrafo 9.8);
- Os Estados deveriam promover políticas públicas e leis para possibilitar estas formas de posse informal (parágrafo 10.1)”.

#### **Transferências de terras e investimento em terras (“usurpação de terras - “land grabbing”)**

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas reconhecem que terras e recursos são

vendidos e dados em arrendamento. Reconhecem também a importância de investimentos públicos e privados para a segurança alimentar, porém, apontam para a necessidade de regular os mercados de terra, em vista de evitar efeitos negativos de transferências de terras e transferências de recursos pesqueiros e direitos florestais. As Diretrizes requerem “... mercados justos e transparentes de venda e arrendamento (parágrafo 11.1)”, com objetivos como, por exemplo “... promover a participação em condição de igualdade ... para transferências mutuamente benéficas; .... aumentar a participação dos pobres. Os Estados deveriam tomar medidas para prevenir impactos indesejados sobre as comunidades locais .... que possam resultar da ..... especulação fundiária, da concentração de terras e do abuso de sistemas tradicionais de posse ..... Os Estados deveriam reconhecer que determinados valores .... não são devidamente atendidos por mercados não regulamentados (parágrafo 11.2)”. Os possíveis riscos e ameaças que mercados de terra não regulamentados podem acarretar são claramente enunciados.

Os parágrafos seguintes incluem propostas de como os Estados deveriam reforçar o papel da população pobre:

- “... Os Estados deveriam simplificar os procedimentos administrativos, a fim de não desanimar a participação dos pobres e segmentos mais vulneráveis no mercado (parágrafo 11.3);

- *Os Estados deveriam estabelecer sistemas de registro apropriados e fidedignos como, por exemplo, registros prediais .... para aumentar a segurança da posse ....(parágrafo 11.5);*
- *Os Estados deveriam ... velar pela proteção dos direitos de posse dos pequenos produtores (parágrafo 11.8);*
- *... Os Estados deveriam fomentar investimentos dos pequenos produtores como também investimentos para pequenos produtores (parágrafo 12.3);*
- *Investimentos responsáveis não deveriam causar dano e proteger contra desapropriação ... e danos ambientais ... (parágrafo 12.4),*
- *Os Estados deveriam .... estabelecer normas transparentes para a escala, o âmbito e a natureza de transações lícitas de direitos de posse... (parágrafo 12.5);*
- *Os Estados deveriam proporcionar garantias para proteger os direitos legítimos de posse, os meios de subsistência, a segurança alimentar e o meio ambiente contra riscos que possam surgir de transações de direitos de posse em grande escala... (parágrafo 12.6)”.*

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas fornecem também recomendações sobre o monitoramento de investimentos de larga escala e os seus impactos, medidas corretivas, que devem garantir a participação em negociações etc. É dado ênfase aos direitos e obrigações dos Estados para com as comunidades indígenas afetadas, por exemplo o Consentimento livre, prévio e informado (CLIP) (12.7). Para os demais grupos afetados, as Diretrizes apontam para os “... princípios de consulta e participação destas diretrizes ...” (vários parágrafos do capítulo 12), bem como para uma participação apropriada no âmbito dos mecanismos de monitoramento e avaliação (12.14).

### **Reforma agrária: restituição e redistribuição**

O tema de reforma agrária é mencionado explicitamente em dois capítulos das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas. Em caso de perda dos direitos legítimos de posse, há que se aplicar a restituição das parcelas originais ou uma compensação justa (capítulo 14). Para melhorar o acesso amplo e equitativo à terra e para reduzir a alta concentração de terras com a pobreza rural associada, reformas agrárias redistributivas deveriam ser consideradas (capítulo 15).

Os processos de reforma agrária devem ser transparentes e participativos. Os beneficiários deveriam ser claramente definidos e apoiados com

medidas adequadas, tais como acesso a créditos, a insumos, aos mercados, à assistência técnica, etc. As pessoas deveriam ter acesso a assistência jurídica, se necessário. É importante que os beneficiários deveriam ser selecionados através de processos justos e transparentes, para evitar que os “amigos” das autoridades sejam favorecidos. Os beneficiários deveriam receber direitos de posse protegidos e oficialmente registrados e prevenidos de perder as suas terras, caso não satisfaçam as expectativas.

### **Expropriação e compensação**

A perda de direitos de posse em virtude de grandes projetos agrícolas, de mineração e exploração de recursos naturais e minerais, urbanização e industrialização é algo que ocorre frequentemente na maioria dos países. Muitas vezes, as pessoas afetadas são expulsas, perdem os seus meios de subsistência e ficam vulneráveis. As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas abordam esta questão no capítulo 16, dizendo que “... *os Estados só deveriam proceder a expropriações quando os direitos à terra, pesca e florestas são necessários para um fim público. Os Estados deveriam definir claramente o conceito de fim público nas suas legislações.... Deveriam respeitar todos os titulares de direitos legítimos de posse, proporcionando prontamente uma compensação justa ... (parágrafo 16.1)”.* As Diretrizes sublinham o direito das pessoas afetadas a serem informadas e consultadas (parágrafo 16.2).

Expulsões e reassentamentos devem ser deliberados com a população afetada, alternativas devem ser examinadas, transparência e uma pronta compensação devem ser asseguradas, e isto tudo sob a condição de consistência com a obrigação dos Estados de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos (parágrafos 16.7-16.9). Ninguém deveria ficar desabrigado e vulnerável à violação dos seus direitos humanos (parágrafo 16.9).

### **Registros de terra e posse**

O registro dos direitos de terra e posse é dispendioso e inacessível para muitos pequenos produtores. No capítulo 17 das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas exige-se sistemas que registrem os direitos de posse individuais e coletivos de maneira sócio-culturalmente apropriada e que considerem também os sistemas tradicionais de posse. Os registros de terra deveriam ser acessíveis a todos, inclusive às mulheres, aos pobres e a grupos vulneráveis (parágrafo 17.3). Re-

comenda-se a adoção de processos desburocratizados de baixo custo (parágrafo 17.4). Os registros podem incrementar a segurança de posse e ajudar a identificar direitos sobrepostos que poderão causar conflitos.

### Conflitos sobre direitos de posse

Conflitos por terra e recursos são frequentes e vêm aumentando com o crescimento populacional, a migração, as mudanças do clima e a usurpação de terras. As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas dedicam o capítulo 21 a uma solução a nível nacional, apelando aos *“Estados ... que proporcionem acesso através de organismos .... imparciais que permitam solucionar conflitos sobre direitos de posse de forma oportuna, acessível e eficaz, incluindo vias alternativas para resolver tais conflitos (parágrafo 21.1) ... Os Estados deveriam procurar proporcionar assistência jurídica a grupos vulneráveis e marginalizados, a fim de garantir a todos um acesso seguro à justiça, sem discriminação (parágrafo 21.6)”*. O capítulo 22 aborda também assuntos transfronteiriços relacionados com disputas e mecanismos de solução.

Sem uma definição clara ficou o tema de conflitos que envolvem - direta ou indiretamente - atores internacionais. Tão pouco está mencionada explicitamente a regulação em situações de conflito e com a presença de grupos armados.

### Assuntos transversais

As duas questões transversais principais são os direitos das mulheres e a prevenção de corrupção. As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas destacam em vários capítulos a necessidade de considerar os direitos de mulheres e meninas em todas as questões relacionadas com terra e recursos. Os direitos de posse das mulheres não são sempre compatíveis com os direitos consuetudinários. Em alguns países, por exemplo, viúvas são expulsas das suas casas e terras familiares depois do falecimento do marido.

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas descrevem de forma explícita a necessidade de considerar os direitos das mulheres e meninas em todos os aspetos concernentes aos direitos sobre terra. Em diferentes capítulos, as Diretrizes abordam também a prevenção da corrupção nos diferentes processos relacionados com a posse de terra, apontando para a participação, a consulta e o empoderamento das comunidades, assim como a outras medidas.

### Como as organizações da sociedade civil podem utilizar as Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas?

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas podem servir como caixa de ferramentas para atividades de lobbying e advocacia por políticas justas e transparentes que defendam os direitos à terra e o acesso aos recursos pelos pobres. Onde os direitos e as responsabilidades não são cumpridos e os direitos não são respeitados, as Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas podem parecer um instrumento um tanto “fraco”. Porém, como fazem referência a Acordos, Compromissos e Obrigações Internacionais, talvez possam servir também em ambientes não propícios como uma nova ferramenta para reabrir o diálogo sobre as deficiências e para exercer pressão política para a efetivação das obrigações nacionais e internacionais. Vários parágrafos apelam à obrigação do Estado de proporcionar transparência e prevenir corrupção. Em outros, é destacado o direito das comunidades ou de seus representantes de participar nos processos de formulação de leis e políticas sobre terra e posse.

As organizações da sociedade civil no Sul e no Norte podem utilizar as Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas para examinar e monitorar as transações de terra. As Diretrizes proporcionam muitas ideias sobre como assegurar os direitos de terra e o acesso a recursos pelos segmentos pobres. As organizações da sociedade civil podem usá-las em capacitações sobre usurpação de terras e direitos de posse. As Diretrizes podem ser utilizadas igualmente em negociações com investidores ou com representantes governamentais, como administrações municipais ou provinciais ou autoridades fundiárias.

As organizações da sociedade civil podem utilizar as Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas em audiências públicas e reuniões com políticos e companhias do setor privado para chamar atenção para as deficiências e injustiças, em casos de aquisição injusta e de usurpação de terras ou quando atos de compra e venda de terras não são transparentes, quando comunidades sofrem da concentração de terras em mãos de uma pequena elite, etc.

As Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas podem ser utilizadas nos meios de comunicação, como jornais, internet, rádio e televisão, quando questões e conflitos de terra atuais são levados ao conhecimento do público.

Podem ser utilizadas também em litígios de interesse público, através do princípio de não discriminação e do direito de acesso a uma análise jurídica, como normas baseadas na lei internacional, para levar ao tribunal os casos de expulsão, transferências injustas de terras e outros.

Finalmente, podem ser utilizadas em campanhas de conscientização com comunidades locais, sobre os direitos das mulheres e meninas ou quando as responsabilidades da autoridade tradicional nos sistemas de posse consuetudinária são analisadas.

### Quem é responsável para dar seguimento às Diretrizes sobre a posse de terra, pescas e florestas?

Os Estados são responsáveis pela implementação das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas (parágrafo 26.1). A sociedade civil deveria monitorar esta obrigação.

As organizações não governamentais nas diferentes partes do mundo que trabalham o tema do direito à terra e o acesso aos recursos devem ver-se incentivadas a tratar o tema dentro das suas redes regionais e a fazer um trabalho de lobbying conjunto. Misereor e Brot für die Welt (Pão para o mundo) se propuseram a exercer pressão política para a implementação das a nível da Alemanha e a nível internacional para a implementação das Diretrizes e encorajar as organizações parceiras a fazer o mesmo dentro das suas áreas de atuação.

### Informação adicional

Caso tenha alguma pergunta sobre as Diretrizes voluntárias para uma gestão responsável da posse da terra, pescas e florestas, no contexto da segurança alimentar nacional, por favor contate

- Carolin Callenius (Pão para o Mundo - Serviço Protestante para o Desenvolvimento): [carolin.callenius@brot-fuer-die-welt.de](mailto:carolin.callenius@brot-fuer-die-welt.de)
- Alicia Kolmans (MISEREOR): [alicia.kolmans@misereor.de](mailto:alicia.kolmans@misereor.de)

O texto integral das Diretrizes sobre a posse da terra, pescas e florestas pode ser obtido no endereço: [www.fao.org/docrep/016/i2801s.pdf](http://www.fao.org/docrep/016/i2801s.pdf)

Para mais informações sobre as Diretrizes e a trajetória que percorreram, consulte as pági-

nas seguintes: [www.fao.org/nr/tenure/voluntary-guidelines/en/](http://www.fao.org/nr/tenure/voluntary-guidelines/en/).

Para informações sobre o Comitê de Segurança Alimentar Mundial: [www.fao.org/cfs/en/](http://www.fao.org/cfs/en/).

Para informações sobre Mecanismos da Sociedade Civil do Comitê de Segurança Alimentar Mundial e a Posse de terra: [www.csm4cfs.org/policy\\_working\\_groups-6/land\\_tenure-6/](http://www.csm4cfs.org/policy_working_groups-6/land_tenure-6/)

FIAN é a ONG internacional que faz lobby pela implementação do direito à alimentação, dando ênfase especial à questão da terra: [www.fian.org/programs-and-campaigns/access-to-land](http://www.fian.org/programs-and-campaigns/access-to-land)

A ONG GRAIN proporciona informação atualizada sobre a usurpação de terras: [www.farmland-grab.org](http://www.farmland-grab.org)

Um estudo detalhado sobre os direitos de terra, publicado pela ILC (Internacional Land Coalition), está disponível em: [www.landcoalition.org/cpl/CPL-synthesis-report](http://www.landcoalition.org/cpl/CPL-synthesis-report)

O Land Matrix Project fornece muitas informações úteis sobre usurpação de terras. Seu banco de dados mostra a dimensão nos diferentes países e contém documentos sobre os respectivos casos. <http://landportal.info/landmatrix> Estará disponível uma compilação de tratados nacionais, leis e regulamentos (ver um exemplo aqui: <http://landportal.info/area/africa/east-africa/kenya%20>)

Uma compilação de estudos relevantes, relatórios e documentos estratégicos sobre direitos de terra, conflitos de terra e gestão dos recursos naturais pode ser encontrada na página web (em inglês) do Grupo de Trabalho Working Group Peace&Development/FriEnt ([www.frient.de/index.php?id=56&L=1](http://www.frient.de/index.php?id=56&L=1))

#### Expediente

**Uma publicação da** Pão para o Mundo - Serviço Protestante para o Desenvolvimento, Organização Protestante para a Diaconia e o Desenvolvimento, Caroline-Michaelis-Straße 1, D-10115 Berlin, Alemanha, Fone: +49 30 65211 0, E-mail: [info@brot-fuer-die-welt.de](mailto:info@brot-fuer-die-welt.de), [www.brot-fuer-die-welt.de](http://www.brot-fuer-die-welt.de)  
Bischöfliches Hilfswerk MISEREOR e.V., Mozartstraße 9, D-52064 Aachen, Alemanha, Fone: +49 241 442 0, E-mail: [info@misereor.de](mailto:info@misereor.de), [www.misereor.de](http://www.misereor.de)

**Autor** Erwin Geuder-Jilg

**Tradução português** Edith Snijders-Gebhardt

**Apoio editorial** Carolin Callenius, Jörg Jenrich, Alicia Kolmans, Caroline Kruckow, Martin Remppis

**Editor responsável** Thomas Sandner

**Diagramação** Jörg Jenrich